

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

EDITAL Nº 08/2022

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PERÍODO LETIVO DE 2023-2025

1. PREÂMBULO

A Faculdades Pequeno Príncipe e Coordenações, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Pós-Graduação na modalidade de Residência Multiprofissional, nas áreas de concentração em Urgência e Emergência e em Saúde da Família, em conformidade com as exigências da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

O processo seletivo é destinado aos profissionais de saúde brasileiros e estrangeiros graduados no Brasil, bem como brasileiros e estrangeiros portadores de diploma revalidado por Instituições Credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, na área do programa de escolha, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, na conformidade da legislação pertinente em vigor e de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

Os referidos programas de Residência com vagas oferecidas por este Edital têm como entidade proponente, a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro; como entidade executora, a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais; e como entidade certificadora, as Faculdades Pequeno Príncipe - FPP.

Informações sobre o Programa e o Processo Seletivo podem ser obtidas no site www.fpp.edu.br, pelo telefone 3310-1503 das 8h às 16h ou pelo e-mail: seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br. Os e-mails serão respondidos em até 5 (cinco) dias úteis. Informações sobre os Programas de Residência serão fornecidas pelo e-mail coremu.sjp@sjp.pr.gov.br.

O presente edital foi aprovado pela COREMU, em reunião realizada em 17/05/2022, pela Secretaria de Saúde de São José dos Pinhais e pela Diretora Geral das Faculdades Pequeno Príncipe - FPP.

As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência de credenciamento provisório pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, e são oferecidas por meio de incentivo federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES (Ministério da Saúde), conforme Portaria Conjunta MS/MEC nº 379, de 24 de dezembro de 2015.

Conforme parágrafo segundo do artigo 13 da Lei nº. 11.129/2005, o residente deverá ter dedicação exclusiva à residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização do programa.

Este processo seletivo terá validade para o ingresso nos Programas, anteriormente mencionados, no ano de 2023.

O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo para Residência nomeada pela Diretora Geral da FPP conforme Portaria 008/2015.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO

2.1 Residência Multiprofissional em Saúde da Família – 09 vagas

ÁREA PROFISSIONAL	DURAÇÃO	Nº DE VAGAS
Enfermagem	02 anos	04 (quatro)
Farmácia	02 anos	02 (duas)
Odontologia	02 anos	02 (duas)
Psicologia	02 anos	02 (duas)

2.2 Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência – 05 vagas.

ÁREA PROFISSIONAL	DURAÇÃO	Nº DE VAGAS
Enfermagem	02 anos	02 (duas)
Psicologia	02 anos	02 (duas)
Serviço Social	02 anos	01 (uma)

2.3 O Programa de Residência Multiprofissional – modalidade treinamento em serviço, tem duração de 2 (dois) anos, com carga horária de 60h semanais, os plantões previstos no Programa poderão ser realizados nos períodos diurno e/ou noturno, durante a semana e/ou finais de semana ou feriados. O valor da Bolsa Auxílio é de R\$ **4.106,09** e está sujeita aos descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

2.4 Os principais cenários das atividades de assistência, ensino e pesquisa serão desenvolvidos nas estruturas ligadas aos Serviços da Rede Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

2.5 Na hipótese de não se confirmarem os recursos financeiros previstos no item 2.3 deste Edital, todo o processo seletivo ficará cancelado, na medida em que os recursos financeiros para sua viabilidade dependem do órgão público citado no presente Edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder atender aos requisitos indispensáveis à investidura na vaga pretendida.

3.2 A Inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas nas normas de seleção deste Edital e nas demais publicações deste Processo Seletivo, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.3 O candidato deverá comunicar, no e-mail **seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br**, qualquer discrepância constatada nos dados e informações cadastrados na inscrição.

3.4 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos com a graduação concluída ou em fase de conclusão de curso de graduação. Nesse último caso, desde que estes possam entregar a documentação para a matrícula como previsto neste Edital.

3.5 Haverá uma segunda modalidade de inscrição – **candidato treineiro** –, destinada aos interessados em realizar o Processo Seletivo somente para efeito de treinamento e avaliação de conhecimento, sem direito a candidatar-se às vagas dos Programas de Residência. Para esta modalidade, o candidato deverá realizar sua inscrição e escolher a opção de treineiro dentro do ambiente de inscrição do candidato.

3.6 O participante "treineiro" estará submetido às mesmas regras que os demais participantes, conforme descrito nos itens sobre o processo de inscrição. O candidato receberá no Ambiente do Candidato a simulação da sua classificação com a nota da prova objetiva no Programa de Residência escolhido.

3.7 As inscrições para o processo seletivo de candidatos do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência e em Saúde da Família, para a Turma com início em 2023, deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, no **site da Faculdades Pequeno Príncipe** (www.fpp.edu.br), conforme cronograma do presente Edital e mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição. Não haverá inscrição por correspondência, por e-mail ou por protocolo, sendo aceitas somente as realizadas via internet.

3.8 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagá-lo na rede bancária ou em casas lotéricas, de acordo com o prazo estabelecido para vencimento.

3.9 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa. O simples agendamento do pagamento da taxa de inscrição não se configura como pagamento.

3.10 Nas localidades em que o dia **22/09/2022** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

3.11 É de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, o correto preenchimento e a veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição.

3.12 No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada com o respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

3.13 Não haverá envio de documentos no momento da inscrição. A documentação deverá ser anexada somente pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

3.14 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga pela inscrição, exceto se houver o cancelamento do processo seletivo.

3.15 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos editais do processo seletivo no site da Faculdades Pequeno Príncipe www.fpp.edu.br.

3.16 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por: solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; pagamento efetuado fora do prazo; agendamento de pagamento não efetivado; pagamento efetuado em valor inferior ao especificado no boleto bancário; falta de informação de pagamento pelo sistema bancário; documentos anexados fora das orientações do presente Edital.

3.17 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.

3.18 É dever do candidato manter sob sua guarda a cópia impressa do Comprovante de Inscrição e do Boleto Bancário pago, de maneira a sanar eventuais dúvidas, durante o período de recurso à homologação preliminar das inscrições, e ser apresentado quando solicitado.

3.19 Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

3.20 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo

seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ **280,00** (duzentos e oitenta reais), para todos os candidatos, inclusive os que se inscreverem na **modalidade de TREINEIRO**.

4.2 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

4.3 Conforme cronograma, será disponibilizada, no site (www.fpp.edu.br), uma lista com os nomes dos candidatos pagantes que tiveram suas inscrições homologadas.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU OUTRAS SITUAÇÕES DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá anexar, no ambiente do candidato, no **ATO DA SUA INSCRIÇÃO**, o requerimento devidamente preenchido conforme **ANEXO 1**, juntamente com os documentos comprobatórios (laudo médico/especialista) que justifiquem a solicitação de atendimento especial, digitalizados no formato **PDF**, dentro do período estabelecido no cronograma do presente Edital.

5.2 Todo atestado médico deve conter o nome, a assinatura e o CRM ou registro de médico especialista da área relativa ao tipo de deficiência e apresentar a descrição do tipo e do grau ou nível da deficiência do candidato.

5.3 Em caso de dúvidas, os documentos originais poderão ser solicitados pela Comissão do Processo Seletivo, **respeitando os prazos do presente Edital**.

5.3.1 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados resultará na eliminação do candidato, em qualquer fase do processo seletivo.

5.4 O candidato que necessitar de atendimento especial terá disponíveis os seguintes recursos: prova ampliada, impressa em fonte tipo "Arial", letra tamanho "26"; auxílio à leitura e preenchimento de cartão-resposta; acessibilidade; espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas.

5.5 Candidatas gestantes independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato de até 40 dias, devem indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a Comissão do Processo Seletivo possa tomar as providências necessárias.

5.5.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá trazer um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança. Não há necessidade de solicitar atendimento especial neste caso, devendo chegar com antecedência de 30 minutos para acomodação. A candidata que não trouxer acompanhante não realizará a prova. O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, igualmente, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. Deve também respeitar as recomendações no cuidado à Covid-19.

5.5.2 **A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.**

5.5.3 O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

5.6 O candidato que fizer uso de qualquer tipo de dispositivo, fixo ou não, por exemplo bomba de insulina, deverá anexar o laudo médico no ambiente do candidato **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, em formato PDF, conforme o prazo descrito no cronograma, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando o referido dispositivo.

5.7 O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá **apresentar declaração médica ao fiscal de prova.**

5.8 O candidato que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá anexar o documento em formato PDF no ambiente do candidato/menuconforme o prazo descrito no cronograma do presente Edital. No dia de realização da prova, imediatamente antes de iniciar a prova, esse candidato deverá submeter-se à inspeção de segurança realizada pelos Fiscais de Prova. O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no presente Edital será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

5.9 A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e da razoabilidade, mediante apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.10 Não haverá sala especial para solicitações posteriores à data prevista no presente Edital.

5.11 Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do prazo, ou aqueles realizados por telefone, protocolo fax ou carta.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU OUTRAS SITUAÇÕES DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1 A divulgação da lista com a relação contendo a homologação dos candidatos, com inscrições pagas e que anexaram toda a documentação para atendimento especializado no prazo previsto, será publicada no site da FPP (www.fpp.edu.br), conforme cronograma do presente Edital.

6.2 Não cabe a interposição de recurso nessa hipótese.

6.3 Para os feitos desta etapa somente serão considerados os documentos anexados conforme o presente Edital, sendo **vetada a substituição ou complementação.**

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será composto por 2 (duas) etapas: **PRIMEIRA ETAPA:** Prova Objetiva (sem envio de documentação) e **SEGUNDA ETAPA:** Arguição, Análise e Defesa de Currículo (com envio de documentação), como previsto no cronograma do presente Edital.

7.2 **PRIMEIRA ETAPA – DA PROVA OBJETIVA:** a divulgação do ensalamento e o local para realização da Prova Objetiva - Primeira Etapa será publicado no site no site da Faculdades Pequeno Príncipe (www.fpp.edu.br), conforme descrito no cronograma do presente Edital.

7.2.1 A prova objetiva será realizada no dia **09/10/2022** com início às **09h**. Esta etapa é

obrigatória para todos os candidatos. A ausência do candidato, por qualquer motivo, implicará na sua eliminação do processo de seleção, **sem devolução da taxa de inscrição**.

7.2.2 A Prova terá duração de **3 (três) horas**, conterá **40 (quarenta) questões de múltipla escolha**, sendo 10 (dez) questões gerais e 30 (trinta) questões específicas, contendo (4) quatro alternativas, das quais apenas 1 (uma) deverá ser assinalada. A prova objetiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio.

7.2.3 **Os critérios de avaliação** para esta prova estão explicitados no **item 12** do presente Edital.

7.2.4 Caso haja algum imprevisto que atrase o início da prova, o tempo de duração da prova será compensado.

7.2.5 O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora, devendo entregar o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente assinado, sob pena de eliminação do processo de seleção.

7.2.6 Os três últimos candidatos, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do processo de seleção. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do presente Processo Seletivo.

7.2.7 O candidato não poderá levar o caderno provas.

7.2.8 A prova objetiva versará sobre os temas cujo conteúdo e referências encontram-se no **ANEXO 2** do presente Edital.

7.2.9 A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será pelo site da FPP (www.fpp.edu.br), conforme descrito no cronograma do presente Edital.

7.2.10 O prazo para anexar o requerimento de recurso, no ambiente do candidato/menu, quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva está descrito no cronograma do presente Edital.

7.3 DA SEGUNDA ETAPA: CONVOCAÇÃO PARA ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO: participarão desta etapa somente os candidatos que enviarem toda a documentação conforme previsto no item 10.7 **DOS DOCUMENTOS**, dentro do prazo previsto no cronograma do presente Edital.

7.3.1 A arguição **será presencial**, podendo ser alterada **para online**, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou em razão da pandemia de Covid -19, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

7.3.2 Os critérios de avaliação para análise e defesa do currículo estão explicitados no **ANEXO 4** do presente Edital. A data da arguição, análise e defesa do currículo está descrita no cronograma do presente Edital. Somente será avaliado o Currículo do candidato que for aprovado na etapa anterior – Prova Objetiva.

7.3.3 A Banca Examinadora será composta por membros indicados pelas respectivas coordenações dos programas de residência.

7.3.4 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios descritos na ficha de pontuação do currículo (**Anexo 4**). Na eventual identificação de fraude ou de documentos não válidos, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.

7.3.5 A apresentação de qualquer outra ficha de pontuação do currículo, mesmo contendo as informações requisitadas, desclassificará automaticamente o candidato, bem como será imediatamente retido pela Comissão do Processo Seletivo para fins de comprovação do descumprimento deste item do presente Edital.

7.3.6 Na ocorrência do não preenchimento das vagas com a chamada destes candidatos, haverá outra convocação via site da FPP (www.fpp.edu.br).

7.3.7 Esta etapa é eliminatória. Participarão desta etapa o **triplo dos candidatos aprovados** na ordem de classificação, desta forma, somente estes candidatos deverão anexar a documentação como previsto nos itens do presente edital.

7.3.8 Os horários para a arguição, análise e defesa dos currículos serão acertados pelo horário oficial de Brasília.

7.3.9 Ocorrendo o empate na última colocação da primeira etapa, correspondente a cada especialidade, todos os candidatos empatados passarão para a segunda etapa – **Arguição, análise e defesa do currículo**.

8. DO LOCAL E DATA DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 A prova será realizada nos locais divulgados pela FPP conforme previsto no presente Edital. Ler com atenção Item 9 - **DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**.

8.2 A prova objetiva será realizada no dia **09/10/2022** com início às **09h**, na **FPP** sito a Avenida Iguaçu, 333 no Bairro Rebouças Curitiba/PR, ou outro local a ser definido, de acordo com o número de inscritos.

8.3 É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de seu local de prova e de todas as fases do processo de seleção.

8.4 A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às **07h30min**, e de acordo com o horário oficial de Brasília. O horário de acesso aos locais de prova poderá ser alterado de acordo com o número de inscritos. O portão será fechado, impreterivelmente, às **08h45min**, após este horário não será mais permitida a entrada. O relógio da Comissão Organizadora do processo de seletivo será acertado pelo horário oficial de Brasília.

8.5 O candidato que chegar ao local de prova após esse horário terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

8.6 Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar **IMEDIATAMENTE** na sala onde irá realizar a prova. É proibida a permanência nos corredores.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta ou azul e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação). Na ocorrência de anotação o material será retido pelo fiscal.

9.2 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das provas.

9.3 A ida ao banheiro, após os procedimentos de identificação realizados na sala de provas, será somente com autorização do fiscal de sala e com o acompanhamento do fiscal do corredor ou de sala, até o banheiro.

9.4 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

9.5 É expressamente proibido o empréstimo de qualquer tipo de material ou outro objeto entre os candidatos.

9.6 O candidato deverá assinar a folha de frequência ou qualquer documento que seja necessário com a própria caneta. O Fiscal de sala não irá fornecer nenhum tipo de material exceto o caderno de prova e folha de frequência.

9.7 Se o candidato necessitar de declaração de participação na seleção, deverá no dia de realização de cada uma das fases, dirigir-se ao fiscal ou responsável da respectiva etapa para a solicitação do documento.

9.8 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de bonés, gorros, chapéus etc.

9.9 É discricionário a Comissão do Processo Seletivo submeter o candidato à identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto à fisionomia do candidato.

9.10 Não será permitido ao candidato alimentar-se dentro da sala de aula, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos de saúde, solicitar ao fiscal de provas o encaminhamento à sala de coordenação.

9.11 O candidato pode se assim desejar levar uma garrafa de água, desde que a mesma seja transparente e sem rótulo.

9.12 Nas salas de prova, os candidatos **NÃO** poderão manter em seu poder relógios e aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP4, palmtop, notebooks, Ipods etc.), devendo silenciá-los, desligá-los e guardá-los no envelope de segurança fornecido pelo fiscal, devendo permanecer embaixo da carteira ou no chão. O envelope de segurança, mesmo lacrado, **NÃO** poderá permanecer no bolso do candidato até a saída do local onde realizou a prova. O envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas.

9.12.1 O candidato que estiver portando qualquer dos instrumentos mencionados no item acima, durante a realização da prova, será eliminado do Processo Seletivo.

9.13 Será eliminado também o candidato que comunicar-se com outros candidatos durante a aplicação da prova, efetuar empréstimos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou a disciplina.

9.14 O cartão resposta deverá ser preenchido com caneta esferográfica, **com ponta grossa, de tinta preta ou azul.**

9.15 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição deste cartão. É expressamente proibida a utilização de corretivos no cartão resposta.

9.16 O procedimento de leitura dos cartões-respostas é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, razão pelas quais as marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.

9.17 Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de membro componente da equipe de fiscais.

9.18 Os candidatos serão informados pelo fiscal das provas a cada 30 minutos quanto ao tempo do término da prova. Nos últimos 30 minutos o fiscal avisará a cada 10 minutos.

9.19 A FPP não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.20 As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas do próprio candidato.

9.21 O candidato que desrespeitar quaisquer das condições estabelecidas no presente Edital será desclassificado do processo de seleção.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO

10.1 A lista dos candidatos convocados para esta etapa, estará disponível no site da FPP (www.fpp.edu.br), conforme cronograma.

10.2 Para a realização desta etapa é **obrigatória** a entrega da documentação conforme descrito neste edital, as quais devem ser anexadas no ambiente do candidato. É **vetada** a substituição ou complementação no ato da arguição.

10.3 O candidato assume inteira responsabilidade pelos documentos anexados para esta etapa, sendo totalmente **vedada** a substituição ou a inclusão de documentos após o encerramento do prazo deste Edital. O candidato que não encaminhar os documentos solicitados nesta etapa no prazo previsto no presente Edital receberá nota zero nesta etapa do processo de seleção.

10.4 Documentos que não pontuam não devem fazer parte dos documentos comprobatórios.

10.5 Para a realização **DA ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO**, os documentos devem ser digitalizados e anexados no ambiente do candidato. Caso o documento possua frente e verso deverá ser digitalizado e salvo em um único documento. Não existe outra forma de envio dos documentos.

10.6 A solicitação de recurso quanto à **Envio de Documentos Solicitados para Arguição , Análise e Defesa do Currículo** será através de e-mail direto para: **recurso-residencia@fpp.edu.br**, no prazo previsto no cronograma do presente Edital.

10.7 DOS DOCUMENTOS:

10.7.1 Cópia do Diploma de Graduação. O candidato em fase de conclusão do curso deverá anexar uma declaração em papel timbrado, fornecida pela IES, na qual conste a informação de estar cursando o último ano do respectivo curso com a data prevista para a conclusão.

10.1.2 Cópia de um dos documentos oficiais, conforme o **item 11 DOCUMENTOS OFICIAIS** do presente Edital.

10.7.3 Carta de Intenção para Ingresso no Programa de Residência, que deve estar antes do Currículo **(ANEXO 3)**.

10.7.4 Comprovantes (certificados, declarações), devendo ser anexados somente os comprovantes que pontuem, conforme descrito na Ficha de pontuação **(ANEXO 4)**.

10.7.5 Ficha de pontuação do Currículo que deve estar devidamente preenchida de acordo com os documentos apresentados **(ANEXO 4)**.

10.7.6 Declaração de participação na Ação Estratégica Brasil Conta Comigo, conforme Portaria Nº 492, de 23 de março de 2020, quando couber.

10.7.7 Candidatos Estrangeiros ou candidatos com diploma estrangeiro devem anexar, além dos documentos descritos acima: Diploma profissional revalidado por uma universidade pública brasileira, que ministra o curso na área profissional específica credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público juramentado.

10.7.8 **Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, devem estar legíveis e serem anexados no ambiente do candidato, em arquivo ÚNICO compactado, quando couber; com tamanho de até 60Mb.** Os arquivos devem ser gerados, obrigatoriamente, a partir de documentos originais, não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos.

10.7.9 O candidato que apresentar alguma pendência de documento para a arguição, análise e defesa do currículo, que impossibilite sua homologação, terá sua inscrição automaticamente indeferida.

10.7.10 O candidato deve verificar a **ordem e a posição correta para** anexar os documentos correspondentes no sistema. Os documentos anexados que não corresponderem aos itens relacionados serão automaticamente indeferidos e invalidados.

10.7.11 A divulgação da lista definitiva contendo a homologação dos candidatos que anexaram todos os documentos no ambiente do candidato/menu, para a segunda etapa - **ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO**, será pelo site da FPP (www.fpp.edu.br) conforme cronograma do presente Edital.

10.7.12 A lista com a classificação preliminar dos candidatos que participaram da arguição, análise e defesa do Currículo será divulgada pelo site da FPP (www.fpp.edu.br), conforme cronograma do presente Edital. A nota o candidato deverá ser visualizada no ambiente do candidato.

10.7.13 A solicitação de recurso quanto à **nota do Currículo** será através de e-mail direto para: **recurso-residencia@fpp.edu.br**, no prazo previsto no cronograma do presente Edital. **Não cabe interposição de recurso para a arguição.**

10.7.14 A lista com a classificação final dos candidatos que participaram da arguição, análise e defesa do Currículo será divulgada pelo site da FPP (www.fpp.edu.br), conforme cronograma do presente Edital. A nota deverá ser visualizada no ambiente do candidato.

11. DOS DOCUMENTOS OFICIAIS

11.1 Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade, expedidos há menos de 10 (dez) anos: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas

Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo: OAB, CREA, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97; o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

11.2 Os documentos para ingresso na sala de prova devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

11.3 A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos o documento original em qualquer etapa do processo seletivo.

11.4 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, desde que apresente no local da prova que lhe foi designado, o Boletim de Ocorrências (BO) expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data da realização da prova, que comprove o sinistro de qualquer documento descrito no item 11- **DOCUMENTOS OFICIAIS**. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.

11.5 Em caso recente de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, desde que tenha se apresentado no local que lhe foi designado e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto à Comissão do Processo Seletivo antes da hora marcada para o início das provas.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 Prova Objetiva: Esta etapa é eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação é 40 (quarenta) pontos. A prova terá 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, contendo(4) quatro alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada. Cada questão vale 2,0 (dois pontos). A pontuação da prova objetiva será de 0 (zero) e 80 (oitenta) pontos.

12.2 Arguição, Análise e Defesa de Currículo: Esta etapa tem caráter eliminatório e será avaliada a defesa dos documentos presentes no Currículo e capacidade de responder perguntas referentes à documentação apresentada. Os itens analisados no Currículo estão descritos no **ANEXO 4** do presente Edital. A ausência do candidato, nesta etapa, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do processo de seleção, sem devolução da taxa de inscrição.

12.3 A pontuação dos documentos constantes no Currículo será entre 0 (zero) e 15 (quinze) pontos. A pontuação referente à Arguição, Análise e Defesa do Currículo será entre 0 (zero) e 5(cinco) pontos.

12.4 A nota final da pontuação dos documentos do currículo e da Arguição será somada à nota da prova objetiva, compondo uma nota única.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Para os candidatos que participaram da Ação Estratégica Brasil Conta Comigo será garantida a pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota final do candidato, mediante comprovação, através da apresentação de uma declaração de participação na Ação Estratégica. Conforme -Portaria Nº 492, de 23 de março de 2020.

13.2 Para o arredondamento da pontuação, será considerada a seguinte regra: se o algarismo da quarta (4ª) casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal). Se o algarismo da quarta (4ª) casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado. O algarismo da quinta (5ª) casa decimal será automaticamente descartado.

13.3 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1ª Maior nota na Prova Objetiva.

2ª Maior nota na Arguição, Análise e Defesa de Currículo.

3ª Maior idade.

4ª Sorteio

13.4 A classificação far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

14. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

14.1 A lista com a divulgação da classificação Preliminar do Processo Seletivo será feita pelo site da FPP (www.fpp.edu.br) conforme cronograma do presente Edital. A nota do candidato poderá ser visualizada no ambiente do candidato.

14.2 O prazo para o envio do requerimento de recurso, será através por e-mail diretamente para: **recurso-residência@fpp.edu.br**, quanto à classificação Preliminar do Processo Seletivo e seguirá conforme cronograma do presente Edital.

14.3 A lista com a divulgação da classificação Final do Processo Seletivo será feita pelo site da FPP (www.fpp.edu.br) conforme cronograma do presente Edital.

14.4 Na hipótese de não se confirmarem os recursos financeiros previstos para o número de vagas do presente Edital, serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas disponíveis.

15. DOS CANDIDATOS SUPLENTE

15.1 Serão considerados suplentes os candidatos que, após resultado final (primeira e segunda fase), conforme descrição no presente Edital, não conseguiram classificação suficiente para estarem entre os aprovados de acordo com o número de vagas disponíveis ofertadas na primeira chamada. Poderão, no entanto, na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, serem convocados para preenchimento de vaga, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do site www.fpp.edu.br se houve a convocação para uma vaga no programa.

15.3 Serão chamados os candidatos classificados tantos quanto forem necessários para o preenchimento das vagas ofertadas, segundo a ordem de classificação.

15.4 Na ocorrência do não preenchimento das vagas com a chamada destes candidatos suplentes, haverá outra convocação via site da FPP (www.fpp.edu.br).

15.5 A ausência de resposta, no prazo de 24h, acarretará na desclassificação e chamada do próximo candidato suplente.

15.6 O suplente convocado deverá efetivar sua matrícula observando o Edital de Convocação de Matrícula, ocasião em que apresentará os documentos exigidos conforme descrito neste Edital. Caso não o faça conforme estabelecido, um novo suplente será convocado seguindo a ordem de classificação e um novo Edital de Convocação para Matrícula que será publicado, tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.

15.7 A efetivação da matrícula do suplente deverá ser feita **online**, após convocação, envio de documentos e assinatura do contrato, no período de matrícula.

16. DOS RECURSOS

16.1 Serão admitidos recursos quanto **ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva; Resultado Preliminar da Prova Objetiva; Envio de Documentos Solicitados para Arguição , Análise e Defesa do Currículo, Resultado Preliminar da nota do Currículo e à Classificação Preliminar do Processo Seletivo.**

16.2 Para todos os recursos do presente Edital o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar o pedido de recurso, de acordo com o **ANEXO 5**, devidamente preenchido, no formato PDF, através do e-mail **recurso-residencia@fpp.edu.br**.

16.3 Os **prazos** para cada tipo de recurso estão indicados no **cronograma** do presente edital.

16.4 O requerente deverá indicar expressamente a qual item/subitem se refere o recurso e ser objetivo em sua fundamentação, sendo automaticamente indeferido o recurso que questionar mais de um item/subitem no mesmo protocolo e que não tenha fundamentação.

16.5 Não serão analisados recursos: Manuscritos; apresentado por qualquer via que não a indicada no **ANEXO 5** do presente edital; sem identificação da questão objeto do recurso; sem fundamentação; que versar sobre o preenchimento do cartão-resposta.

16.6 Os recursos serão apreciados por uma Banca Examinadora designada pela Comissão Organizadora da FPP, que emitirá decisão fundamentada. A decisão fundamentada será encaminhada, por e-mail, ao requerente a partir do dia de cada resultado, conforme cronograma do presente Edital.

16.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de prova, recontagem de pontos da prova, segunda chamada ou vistas da prova, devido às características do processo de seleção.

16.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

16.9 Se qualquer recurso quanto ao gabarito provisório for julgado procedente, será emitido novo gabarito definitivo.

16.10 Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso quanto ao gabarito provisório, desde que já não tenham recebido a respectiva pontuação quando da correção do gabarito.

17. DA MATRÍCULA

17.1 O candidato convocado para a matrícula deverá seguir as orientações de data e horário indicados na lista de Convocação para Matrícula, publicada no site da FPP **www.fpp.edu.br** conforme previsto no cronograma do presente Edital.

17.2 A efetivação da matrícula deverá ser feita **online**, após convocação, envio de documentos e assinatura do contrato, no período de matrícula.

17.3 Serão convocados para matrícula em primeira chamada aqueles candidatos que, pela

ordem de classificação, preenchem o número de vagas oferecidas, publicada no site da FPP (www.fpp.edu.br).

17.4 Poderão matricular-se no Programa de Residência os candidatos aprovados e que estejam em fase de conclusão do Curso de Graduação, desde **que possam apresentar a carteira profissional do respectivo Conselho** no prazo máximo de até **a data que antecede o início da residência**.

18. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

- a.01 (uma) cópias da Carteira Profissional do respectivo Conselho do **Paraná** ou Declaração oficial do Conselho Regional informando o número do registro do profissional. O prazo máximo para entrega é até o dia **que antecede o início da residência**.
- b.01 (uma) Cópia do Comprovante de regularidade com o Conselho Profissional.
- c.01 (uma) cópias do Diploma de Graduação ou da Declaração de Conclusão de Curso. O Diploma de graduação deve ser entregue até julho de 2022.
- d.01 (uma) cópias do Documento de Identidade;
- e.01 (uma) fotos 3x4 recente;
- f. 01 (uma) cópias do CPF;
- g. 01 (uma) cópias do comprovante de endereço atualizado (cidade de **CURITIBA**);
- h. 01 (uma) cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- i. 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
- j. 02 (duas) cópias do Título de Eleitor;
- k. 01 (uma) cópia da Declaração de Quitação Eleitoral;
- l. 01 (uma) cópia do Certificado de Reservista, quando couber;
- m. 01 (uma) cópia do comprovante de inscrição no **PIS/PASEP/NIT**;
- n. 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho;
- o. 01 (uma) cópia da Carteira de vacinação;
- p. Atestado de Antecedentes Criminais, com validade de 90 dias. Pode ser solicitado no site da Polícia Federal;
- q. Cópia de comprovante de contratação de **seguro contra acidentes pessoais**: apólice, que deverá ser mantida por todo o período de duração do Programa de Residência – 2 anos;
- r. Formulário de Pré-Matrícula completamente preenchido e **assinado** (modelo disponível no **ANEXO 6**).
- s. **Conta bancária: no ato da matrícula deve ser informado o número da conta bancária do tipo CONTA CORRENTE, a qual deverá ser aberta em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA CORRENTE. Os dados bancários devem ser dos Bancos credenciados: Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Os residentes devem informar o CNPJ do MS como fonte pagadora: 00.394.544/0127-87. Informar apenas o número da AGÊNCIA, com o dígito verificador, separados por hífen (quando existir), e o número da CONTA, também com o dígito verificador e separados por hífen (quando existir). Caso for incluso o número da OPERAÇÃO no campo da conta, tornará a conta inválida ou poderá cair em conta de terceiros. Nas contas do Banco do Brasil, as letras como o “X”, NÃO devem ser**

substituídas por 0 (zero), devem ser informadas as letras.

18.1 Para estrangeiros ou candidatos com diplomas estrangeiros, além dos documentos acima, devem ser entregues também:

- a. 01 (uma) cópia do Documento de Identidade (Certidão de Nascimento);
- b. 01 (uma) cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), para fins de inclusão na folha de pagamento;
- c. 01 (uma) cópia do Visto Permanente;
- d. 01 (uma) cópia do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), em nível avançado, expedido pelo Ministério da Educação;
- e. 01 (uma) cópia autenticada do Diploma de Graduação devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil, conforme legislação vigente, autenticado e traduzido por tradutor juramentado;
- f. Aos candidatos que se graduaram em Universidade Estrangeira será exigido que o diploma profissional seja revalidado por uma Universidade Pública Brasileira, que ministre o Curso de Graduação na área profissional pretendida (Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Psicologia ou Serviço Social) e tenha Credenciamento pelo Ministério da Educação – MEC; e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público Juramentado.

18.2 Não é responsabilidade das Faculdades Pequeno Príncipe e Secretaria de Saúde de São José dos Pinhais promover a inscrição de profissionais estrangeiros ou não nos Conselhos de Classe do Paraná, ou restituir o valor da taxa de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação pelos respectivos conselhos.

18.3 **O candidato não poderá ter vínculo com outros programas, como o PET - Saúde.** Para realizar a matrícula, o candidato deve solicitar o desligamento na Coordenação da Instituição de origem.

18.4 O não atendimento do candidato ao Edital de Convocação para a matrícula implica na desistência da vaga, sendo que a mesma será preenchida por convocação de suplente, descrito no presente Edital.

18.5 Em caso de desistência, após a matrícula, o candidato deverá comunicar a Coordenação e assinar termo formalizando a desistência.

18.6 A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos o documento original em qualquer etapa do processo seletivo.

19. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	HORÁRIO
18/08/2022	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	A partir das 10h
19/08/2022 a 22/09/2022	Período de inscrição	A partir das 09h do dia 19/08/2022 até às 16h do dia 22/09/2022
19/08/2022 a 22/09/2022	Prazo para anexar o requerimento referente a solicitação de atendimento especial, no ambiente do candidato	A partir das 09h do dia 19/08/2022 até às 23h59 do dia 22/09/2022 no ambiente do candidato
28/09/2022	Divulgação no ambiente do candidato da homologação do atendimento especial	A partir das 09h no ambiente do candidato

28/09/2022	Divulgação da lista com a relação dos candidatos inscritos que pagaram a inscrição	A partir das 14h no site da FPP - www.fpp.edu.br
04/10/2022	Divulgação do ensalamento e local da Prova Objetiva	A partir das 15h no site da FPP www.fpp.edu.br
09/10/2022	Realização da Prova Objetiva	Das 9h00 às 12h00
10/10/2022	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	A partir das 10h no site da FPP - www.fpp.edu.br
10/10/2022 e 11/10/2022	Prazo para envio de recurso para o e-mail: <u>recurso-residencia@fpp.edu.br</u> quanto ao Gabarito preliminar da prova objetiva.	Das 11h do dia 10/10/22 Até às 23h59 do dia 11/10/2022
18/10/2022	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	A partir das 14h no site da FPP - www.fpp.edu.br
18/10/2022	Divulgação da lista preliminar da prova objetiva, por ordem de classificação	A partir das 15h no site da FPP - www.fpp.edu.br
19/10/2022 e 20/10/2022	Prazo para envio de recurso para o e-mail: <u>recurso-residencia@fpp.edu.br</u> quanto ao resultado preliminar da prova objetiva	Até às 23h59 do dia 20/10/2022
27/10/2022	Divulgação da lista definitiva, da prova objetiva, por ordem de classificação	A partir das 14h no site da FPP www.fpp.edu.br
27/10/2022	Divulgação da lista dos candidatos classificados para realização da Arguição, análise e defesa do currículo.	A partir das 15h no site da FPP www.fpp.edu.br
28/10/2022 e 29/10/2022	Prazo para anexar os documentos, no ambiente do candidato para a arguição análise e defesa dos currículos	Do dia 28/08 9h00 Até às 23h59 do dia 29/10/2022 no ambiente do candidato
03/11/2022	Divulgação da lista preliminar com a homologação dos candidatos que anexaram no ambiente do candidato os documentos solicitados para para realização da Arguição, análise e defesa do currículo	A partir das 14h no site da FPP www.fpp.edu.br
04/11/2022	Prazo para envio de recurso para o e-mail: <u>recurso-residencia@fpp.edu.br</u> quanto envio dos documentos solicitados para a realização da Arguição, análise e defesa do currículo.	Até às 23h59 do dia 04/11
08/11/2022	Divulgação da lista definitiva com a homologação dos candidatos que anexaram no ambiente do candidato os documentos solicitados para realização da Arguição, análise e defesa do currículo	A partir das 14h no site da FPP www.fpp.edu.br
08/11/2022	Divulgação da lista de convocação dos candidatos para Arguição, Análise e Defesa de Currículo que enviaram toda a documentação no prazo previsto para esta etapa.	A partir das 15h no site da FPP www.fpp.edu.br Conforme Edital de Convocação
24/01/2023 a 04/02/2023	Realização da Arguição, Análise e Defesa de Currículo	Conforme convocação no site da FPP - www.fpp.edu.br
07/02/2023	Divulgação da lista preliminar dos candidatos por ordem de classificação da Arguição, Análise e Defesa de Currículo	A partir das 09h no site da FPP - www.fpp.edu.br
07 a 08/02/2023	Prazo para envio de recurso para o e-mail: <u>recurso-residencia@fpp.edu.br</u> quanto ao resultado preliminar da nota do currículo	Das 11h do dia 07/02/23 Até às 23h59 do dia 08/02/2023

10/02/2023	Divulgação da classificação final da Arguição, Análise e Defesa de Currículo	A partir das 14h no site da FPP - www.fpp.edu.br
10/02/2023	Divulgação da lista Preliminar dos candidatos com a Classificação Final do Processo Seletivo	A partir das 15h no site da FPP - www.fpp.edu.br
10/02/2023 e 11/02/2023	Prazo para envio de recurso para o e-mail: <u>recurso-residencia@fpp.edu.br</u> quanto à classificação preliminar do Processo Seletivo.	Das 16h do dia 10/02/23 até às 23h59 do dia 11/02/2023
14/02/2023	Divulgação da lista dos candidatos com a Classificação Final do Processo Seletivo	A partir das 14h no site da FPP - www.fpp.edu.br
14/02/2023	Divulgação do Edital de Convocação para a Matrícula	A partir das 15h no site da FPP - www.fpp.edu.br
14/02/2023 a 16/02/2023	Período de matrícula dos aprovados no Processo Seletivo	ONLINE
01/03/2023	Início do ano letivo	09h00

20. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

20.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, além de comprovar sua formação acadêmica e experiência na área, para a pontuação de que tratar o item **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO**.

20.2 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, de que trata o artigo 6º da LGPD.

20.3 Apenas o nome completo e/ou o número do documento de identificação dos candidatos serão divulgados no site da Faculdades Pequeno Príncipes, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.

20.4 Os documentos relacionados no presente Edital, e anexados pelo candidato, relativos à formação acadêmica e experiência profissional serão encaminhados a cada coordenação de curso do respectivo programa. Os demais documentos permanecerão retidos na Faculdade Pequeno Príncipe.

20.5 Os dados pessoais enviados a cada coordenação de curso serão salvos na base de dados interna da Faculdade Pequeno Príncipe durante o período do processo de seleção, sendo realizado o descarte dos currículos e documentos dos candidatos não aprovados, após a homologação descrita no presente Edital.

20.6 Os dados pessoais dos candidatos aprovados ficarão salvos na pasta física enquanto durar a relação contratual de que trata o objeto deste Edital e salvos na base de dados interna da Faculdade Pequeno Príncipe.

20.7 Todas as informações enviadas pelo candidato para a Faculdade Pequeno Príncipe poderão ser por este disponibilizadas para acesso interno. Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, pelas quais a Faculdades Pequeno Príncipe se compromete à sua não divulgação pública: endereço residencial; número de telefone; filiação; sexo; endereço eletrônico.

20.8 A Faculdade Pequeno Príncipe poderá fornecer todas as informações recebidas do candidato para outros órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, resguardado o compromisso de não exibição pública das informações relativas aos dados de identificação relacionadas no presente edital.

20.9 A Faculdade Pequeno Príncipe não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros, à Administração Pública em geral ou à Comissão do Processo Seletivo ou COREMU.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão do Processo Seletivo, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

21.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que: prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; não comparecer, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, em qualquer uma das fases, sem devolução da taxa de inscrição; não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas no presente Edital; e/ou não realizar a matrícula no Programa, na data especificada no Edital de convocação, no caso de ser selecionado.

21.3 A documentação dos candidatos **não aprovados** será inutilizada.

21.4 As provas e os cartões-resposta serão destruídos 30 (trinta) dias após a divulgação dos classificados na primeira Chamada do Processo Seletivo da FPP.

21.5 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

21.6 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no site da FPP (www.fpp.edu.br).

21.7 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas no presente Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de editais complementares ou retificações.

21.8 Ao efetuar a inscrição o candidato consente e concorda que a FPP realize o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, com a finalidade de atender os questionamentos formulados pelo email de contato, bem como para a realização de campanha de captação visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição, participação de cursos, fóruns e eventos promovidos pela Instituição, observados os princípios e garantias estabelecidos na Lei 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados.

21.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação do presente Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

21.10 A Faculdades Pequeno Príncipe e a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais não fornecem Auxílio moradia e/ou alimentação.

21.11 As Faculdades Pequeno Príncipe poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas, devendo os candidatos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pela FPP, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

21.12 O início das atividades dos Programas de Residência do presente Edital se dará no dia **01 de Março de 2023**.

Comissão do Processo Seletivo

Prof^ª. Me. Alexa Aparecida Lara Marchiorato
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU
Coordenadora do Programa de Residência em Área Profissional Enfermagem
Faculdades Pequeno Príncipe

Prof^ª. Dra. Rosiane Guetter Mello
Direção Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdades Pequeno Príncipe

Prof^ª. Dra. Grazielle Francine Franco Mancarz
Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional
Faculdades Pequeno Príncipe

Prof^ª. Dra. Marcia Daniele Seima
Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família
Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Prof^ª. Dra. Denilsen Carvalho Gomes
Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência
Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

ANEXO 1

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Preencher **01 (um)** formulário para cada solicitação de atendimento especial;

O requerimento deverá ser impresso, preenchido, datado, assinado e anexado no ambiente do candidato.

O requerimento e toda documentação descrita no **(ANEXO 1)** do presente Edital deverão ser anexados no período de **19/08/2022 à 22/09/2022, conforme cronograma do presente Edital.**

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Programa:

Área de Concentração:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

MARQUE COM (X) O ATENDIMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO

() Prova ampliada (Indique o tamanho da fonte):

() Leitura de prova.

() Preenchimento cartão-resposta .

() Acessibilidade.

() Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas.

() Uso de véu.

() Uso de Medicamento.

O solicitante, amparado nos termos da legislação vigente, vem, respeitosamente, requerer a V. Sa. o atendimento especial e/ou diferenciado, conforme Laudo Médico, em anexo, com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual sou portador.

Termos em que pede e aguarda deferimento

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

CONTEÚDOS PARA A PROVA OBJETIVA

TEMAS COMUNS A TODAS AS PROFISSÕES

1. Políticas Públicas de Saúde
2. Sistema Único de Saúde: legislação, princípios e diretrizes
3. Política Nacional de Humanização
4. Política Nacional de Atenção às Urgências
5. Política Nacional de Atenção Básica
6. Modelos de Atenção em Saúde. Determinantes do Processo Saúde Doença: condições de vida e trabalho dos indivíduos, famílias e comunidade, as interações entre ambiente, meio social
7. Vigilância em Saúde
8. Biossegurança
9. Segurança do Paciente
10. Ética e Bioética

TEMAS ESPECÍFICOS POR ÁREA PROFISSIONAL: ENFERMAGEM

1. Fundamentos do Exercício da Enfermagem. Lei nº 7.498/1986 (Lei do Exercício Profissional)
2. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem
3. Assistência de Enfermagem ao idoso
4. Assistência de Enfermagem à gestante, parturiente e puérpera
5. Assistência de Enfermagem ao recém-nascido e em pediatria
6. Imunização
7. Assistência de Enfermagem ao adulto com transtorno mental
8. Assistência de Enfermagem ao paciente em situações de urgência e emergência, no ambiente pré e intra-hospitalar
9. Sistematização da Assistência em Enfermagem – Resolução 358/2009
10. Assistência de Enfermagem ao paciente com distúrbios neurológicos, cardiovasculares e metabólicos
11. Segurança do paciente

TEMAS ESPECÍFICOS POR ÁREA PROFISSIONAL: SERVIÇO SOCIAL

1. Ética e Legislação Profissional
2. Promoção e Educação em Saúde
3. Previdência Social – Lei 8.213/1991
4. SUS – Lei nº 8080
5. Lei da Assistência Social – Lei 8.742/1993
6. Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003
7. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990
8. Lei da Pessoa Portadora de Transtornos Mentais – Lei 10.216/2001
9. 09. Lei da Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146/2015
10. Lei Maria da Penha
11. Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
12. Determinantes Sociais de Saúde
13. Parâmetros para atuação dos Assistentes Sociais na Política de Saúde
14. Intervenções do Assistente Social no contexto hospitalar
15. Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas

16. Lei nº12.845/2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em
17. situação de violência sexual
18. Serviço Social e residência em saúde – trabalho e formação
19. Atuação do assistente social em equipe multiprofissional
20. Dimensão investigativa e Pesquisa em Serviço Social
21. Crítica ao conservadorismo e serviço social

TEMAS ESPECÍFICOS POR ÁREA PROFISSIONAL: PSICOLOGIA

1. Ética e Legislação Profissional
2. Política Nacional em Saúde Mental
3. Psicopatologia
4. Psicologia na Urgência
5. Avaliação psicológica
6. Teorias da Personalidade
7. Psicologia na Atenção Básica
8. Promoção e Educação em Saúde
9. Psicologia Social
10. Teorias psicológicas
11. Psicofarmacologia

TEMAS ESPECÍFICOS POR ÁREA PROFISSIONAL: ODONTOLOGIA

1. Ética e Legislação Profissional
2. Patologia e Diagnóstico Bucal
3. Política Nacional de Saúde Bucal
4. Promoção e Prevenção em Saúde Bucal
5. Epidemiologia em Saúde Bucal
6. Cariologia
7. Estomatologia
8. Odontopediatria
9. Biossegurança

TEMAS ESPECÍFICOS POR ÁREA PROFISSIONAL: FARMÁCIA

1. Assistência Farmacêutica.
2. Cálculos farmacêuticos.
3. Cuidado Farmacêutico.
4. Farmacoepidemiologia.
5. Farmacologia: sistema cardiovascular, sistema endócrino, sistema nervoso central, infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e infecções bacterianas.
6. Farmacovigilância.
7. Formas farmacêuticas e biodisponibilidade.
8. Interpretação clínica de exames laboratoriais.
9. Ética e legislação profissional;
10. Legislação Sanitária.
11. Política Nacional de Assistência Farmacêutica.
12. Política Nacional de Atenção Primária à Saúde.
13. Política Nacional de Medicamentos.
14. Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.
15. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

QUESTÕES GERAIS

1. Brasil. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, 19 de setembro de 1990.
2. Brasil. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, 28 de dezembro de 1990.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/protocolos-e-diretrizes>.
4. Organização Mundial da Saúde. Conferência Mundial sobre Determinantes sociais da saúde. Diminuindo diferenças: a prática das políticas sobre determinantes sociais da saúde. Rio de Janeiro: BR, 2011. Disponível em: https://www.who.int/sdhconference/discussion_paper/Discussion_Paper_PT.pdf.
5. Brasil. Ministério da Saúde. Centro Cultural. SUS: a saúde do Brasil. Disponível em: <http://www.ccs.saude.gov.br/sus/determinantes.php>
6. Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Vigilância em Saúde. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude/politica-nacional-de-vigilancia-em-saude>.
7. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Brasília, 2018.
8. Junqueira CR. Bioética. Disponível em: https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade18/unidade18.pdf
9. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.761 de 19 de novembro de 2013. Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS). DF. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/4048533/4992156/Biosseguran%C3%A7a+e+Gerenciamento+de+residuos.pdf/b8bb3a6c-89ed-4b32-8b8b-235f2b7651bf>.
10. Brasil. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Ministério da Saúde, Brasília, DF, 2013. Disponível em: file:///C:/Users/alexa/Downloads/RESOLU%C3%87%C3%83O-RDC_36.pdf.
11. Brasil. Ministério da Saúde. Programa nacional de segurança do paciente. Protocolos básicos de Segurança do paciente. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/programa-nacional-de-seguranca-do-paciente-pnsp/protocolos-basicos-de-seguranca-do-paciente>.
12. Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS: o que é e como implementar. Brasília, 2010. Disponível em: http://www.redehumanizasus.net/sites/default/files/diretrizes_e_dispositivos_da_pnh1.pdf
13. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2017.
14. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 2011.

QUESTÕES ESPECÍFICAS

Enfermagem – Saúde da Família e Urgência e Emergência

1. AmericanHeartAssociation. Destaques da AmericanHeartAssociation 2020: Atualização das diretrizes de RCP e ACE. 2020. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts_2020ECCGuidelines_Portuguese.pdf
2. Atendimento Pré-Hospitalar ao Traumatizado. PHTLS. Porto Alegre: Artmed, 9ªed. 2020.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao/manuais>
4. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.600 de 7 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html
5. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015 que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2015.
6. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria. 3.088 de 23 de dezembro de 2011 que Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2011. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3088_23_12_2011_rep.html
7. Brasil. Ministério da Saúde. Prevenção do Suicídio: sinais para saber e agir. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/suicidio>.
8. Brasil. Ministério da Saúde. Programa nacional de segurança do paciente. Protocolos básicos de Segurança do paciente. Brasília. Brasília. DF, 2013. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/programa-nacional-de-seguranca-do-paciente-pnsp/protocolos-basicos-de-seguranca-do-paciente>.
9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf
10. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Inovação de Tecnologias em Saúde. Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal: versão resumida [recurso eletrônico], 2017.
11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília. Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf
12. Conselho Federal de Enfermagem. Ministério da Saúde. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498/86 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-94406-8-junho-1987-444430-publicacaooriginal-1-pe.html>.
13. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009_4384.html
14. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 564/2017. Aprovar o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, conforme o anexo desta Resolução, para observância e respeito dos profissionais de Enfermagem, que poderá ser consultado através do sítio de internet do Cofen (www.cofen.gov.br).
15. Paraná. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Caderno Atenção a Saúde da Criança:

primeiro ano de vida. Disponível em

http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/pdf4.pdf

16. Paraná. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Superintendência de Atenção à Saúde. Avaliação multidimensional do idoso / SAS. - Curitiba: SESA, 2018.

17. Paraná. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Superintendência de Atenção à Saúde. Caderno de Atenção ao Pré-Natal Alto Risco. Curitiba: SESA, 2020. Disponível em: <http://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Mae-Paranaense>.

18. Paraná. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Superintendência de Atenção à Saúde. Caderno de Atenção à Saúde da Criança Aleitamento materno. Curitiba: SESA, 2020. Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/pdf3.pdf.

19. Paraná. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Superintendência de Atenção à Saúde. Linha guia da saúde do idoso/ SAS. - Curitiba : SESA, 2018.

20. PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Linha Guia Rede Mãe Paranaense. 6ª Edição, 2017.

21. Sadock, Benjamin J. Compêndio de psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica [recurso eletrônico] / Benjamin J. Sadock, Virginia A. Sadock, Pedro Ruiz; tradução: Marcelo de Abreu Almeida [et al.] ; revisão técnica: Gustavo Schestatsky... [et al.] – 11. ed. – Porto Alegre: Artmed, 2017.

Psicologia – Saúde da Família e Urgência e Emergência

1. Almeida AB, Nascimento ERP, Rodrigues J, Schweitzer G. Intervenção nas situações de crise psíquica: dificuldades e sugestões de uma equipe de atenção pré-hospitalar. Revista brasileira de enfermagem, v. 67, n. 5, p. 708-714, 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reben/v67n5/0034-7167-reben-67-05-0708.pdf>;

2. Amarante P, Pitta AMF, Oliveira WF. Patologização e medicalização da vida: epistemologia e política. São Paulo: Zagodoni, 2018.

3. Amarante P. Saúde Mental e atenção psicossocial. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007.

4. American Psychiatric Association. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais – DSM-V. Porto Alegre: Artmed, 2014.

5. Appoa. Quem cuida da saúde mental infantojuvenil? Porto Alegre: Instituto APPOA, 2019.

7. Botega NJ. Crise suicida: avaliação e manejo. Porto Alegre: Artmed, 2015.

8. Botega NJ. Prática psiquiátrica no hospital geral: interconsulta e emergência. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.

9. Brasil. Lei 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2001/lei-10216-6-abril-2001-364458-publicacaooriginal-1-pl.html>.

10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

11. Brasil. Portaria 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial

para pessoas com sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html>.

12. Brasil. Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, 2011.

13. Capitão CG, Scortegagna SA, Baptista MN. A importância da avaliação psicológica na saúde. Avaliação Psicológica: Interamerican Journal of Psychological Assessment, v. 4, n. 1, p. 75-82, 2005. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/avp/v4n1/v4n1a09.pdf>>;

14. Catão I (org.). Mal estar na infância e medicalização do sofrimento: quando a brincadeira fica sem graça. Salvador: Agalma, 2020.

15. Cezar MA, Coelho MP. As experiências de reforma psiquiátrica e a consolidação do movimento brasileiro: uma revisão de literatura. Mental, v. 11 – n. 20 – Barbacena – MG – jan-jun 2017, p. 134-151. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/mental/v11n20/v11n20a08.pdf>.

16. Cheniaux E. Manual de Psicopatologia. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro: 2015. Conselho Federal de Psicologia. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) nos serviços hospitalares do SUS. Brasília, CFP, 2019. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/ServHosp_web1.pdf.

17. Conselho Federal de Psicologia. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) em Políticas Públicas de Álcool e outras Drogas. Brasília, CFP, 2019. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/AlcooleOutrasDrogas_web-FINAL.pdf.

18. Conselho Federal de Psicologia. Resolução CFP n. 10, de 27 de agosto de 2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/lei/codigo-de-etica-cfp?origin=instituicao>.

19. Conselho Federal de Psicologia. Resolução n. 06, de 29 de março de 2019. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP n. 15/1996, a Resolução CFP n. 07/2003 e a Resolução CFP N. 4/2019.

20. Conselho Federal de Psicologia. Resolução nº 09/2018, de 25 de abril de 2018. Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções nº 002/2003, nº 006/2004 e nº 005/2012 e Notas Técnicas nº 01/2017 e 02/2017.

21. Conselho Federal de Psicologia; Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; Conselho Nacional Do Ministério Público; Ministério Público Do Trabalho. 2ª edição – Março 2020. Hospitais Psiquiátricos no Brasil: Relatório de Inspeção Nacional. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/12/Relatorio_Inspecao_HospPsiqui.pdf.

22. Dalgalarondo P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed, 2018.

23. Del-Ben C M, Sponholz-Junior A, Mantovani C, Faleiros MCM, Oliveira GEC, Guapo VG, Marques JMA. Emergências psiquiátricas: manejo de agitação psicomotora e avaliação de risco suicida. Medicina (Ribeirão Preto Online), jan-fev. 98-112, 2017. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Joao-Marques-10/publication/318974321_Psychiatric_emergencies_psychomotor_agitation_management_and_suicide_risk_assessment/links/59c00c20aca272aff2e204b7/Psychiatric-emergencies-psychomotor-agitation-management-and-suicide-risk-assessment.pdf.

24. Fink, B. Fundamentos da técnica psicanalítica. São Paulo: Blucher, 2017.
25. Freud S. Recomendações aos médicos que exercem a psicanálise. In Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud (Vol. XII). Rio Janeiro: Imago, 1996. (Trabalho original publicado em 1912).
26. Campos GWS. Saúde Paidéia. São Paulo: Hucitec, 2013
27. Guerra AMC, Moreira JOA psicanálise nas instituições públicas. Curitiba: Editora CRV, 2010.
28. Lancetti A (org.). Saúde e Loucura 7 - Saúde Mental e Saúde Da Família. São Paulo: HUCITEC, 2007.
29. Lauridsen-Ribeiro E, Tanaka OY. Atenção Psicossocial a Crianças e Adolescentes no SUS. São Paulo: HUCITEC, 2016.
30. Onocko-Campos, R. Psicanálise e saúde coletiva: interfaces. São Paulo: Hucitec, 2014.
31. Pitta, A (org.). Reabilitação psicossocial no Brasil. São Paulo: HUCITEC, 2016.
32. Quevedo J, Carvalho AF. Emergências Psiquiátricas. Artmed, São Paulo: 2019.
33. Simonetti A. Manual da Psicologia Hospitalar: o mapa da doença. 8. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2016.
34. Soalheiro N. Saúde Mental para a Atenção Básica. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2019.
35. Souza, MC De. Estratégias de Inclusão da Saúde Mental na Atenção Básica. São Paulo: Hucitec, 2015.
36. Sterian A. Emergências Psiquiátricas: uma abordagem psicanalítica. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2001.

Serviço Social – Urgência e Emergência

1. Brasil. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão 9. ed. rev. e atual. [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social.
02. Brasil. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos Serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 set. 1990.
03. Brasil. Matriz teórico-metodológica do serviço social na Previdência Social. - Brasília: MPAS, 1995. 32 p.1. Serviço social. I. Brasil. Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS).
04. Brasil. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Diário Oficial, da União, Brasília DF, 1º de agosto de 2013.
05. Brasil. Lei orgânica da assistência social (LOAS) [recurso eletrônico]: Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências, e legislação correlata. – 4. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2016. – (Série legislação; n. 266 PDF).
06. Brasil. Estatuto do idoso: Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF:

Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

07. Brasil, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Lei nº 8.842. Política Nacional do Idoso . Brasília: DF, maio de 2010.

08. Brasil. Ministério da SAÚDE. Lei nº 10.216 Lei da Reforma Psiquiátrica de 06 de abril de 2001. Diário Oficial da União.

09. Brasil, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm>. Acesso em 20 mar. 2020.

10. Brasil. Lei n.º11.340, de 7 de Agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm.

11. Brasil, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Brasília, 2009.

12. Brasil. Ministério da Saúde/ Brasil 2000 Legislação em saúde mental 1900-2000. Brasília, Série Legislação em Saúde nº 4.

13. Bravo, Maria Inês Souza, Matos, Maurílio Castro de. In. Bravo, Maria Inês Souza; Vasconcelos, Ana Maria de; Gama, Andréa de Sousa; Monnerat, Giselle Lavinias. Saúde e serviço social. Rio de Janeiro, Cortez, 2004. p.25-47.

14. CFESS. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2010]. Disponível em: , Acessado em 22 de maio de 2020.

15. Digiácomo MJ. 1969- Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado /Murillo José Digiácomo e Ildeara Amorim Digiácomo.-Curitiba . Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2010.

16. Guerra Y. Instrumentalidade do processo de trabalho e Serviço Social. In: Revista Serviço Social e Sociedade n. 62. São Paulo: Cortez, 2000.

17. Martinelli ML. O trabalho do assistente social em contextos hospitalares: desafios cotidianos. Serv. Soc. Soc.[online], São Paulo, n. 107, p. 497- 508, jul./set. 2011.

18. Pereira PAP. Política Social: temas e questões. São Paulo: Cortez, 2008. 214 p. ISBN 9788524913914 21. Silva LB, Castro MMC. Serviço Social e Residência em saúde: trabalho e formação. Campinas: Papel social, 2020, 184p.

19. Barroco MLS. Não passarão! Ofensiva neoconservadora e serviço social. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 124, p. 623-636, out./dez. 2015.

20. da Silva MB, de Souza EMS, Coelho PBP, da Silva PSG ; Vasconcelos CM (2021). Caracterização das residências multiprofissionais em saúde do Brasil. Revista Eletrônica Acervo Saúde, 13(2), e5491. <https://doi.org/10.25248/reas.e5491.2021>.

21. Mioto RCT, Nogueira VMR. Serviço Social e Saúde – desafios intelectuais e operativos. SER Social, Brasília, v. 11, n. 25, p. 221-243, jul./dez. 2009.

22. Krüger TR. Serviço Social e Saúde: espaço de atuação a partir do SUS. Serviço Social & Saúde (UNICAMP), v. 10, p. 123 - 145, 2010.

Odontologia – Saúde da Família

1. Andrade ED. Terapêutica medicamentosa em odontologia. São Paulo: Artes Médicas Editora, 2014.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Guia de orientações para atenção odontológica no contexto da COVID-19.
4. Carranza, F. A. Periodontia clínica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
5. Marcucci G. Estomatologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
6. Pordeus I, PAIVA SM. Odontopediatria. São Paulo: Artes Médicas, 2014.
7. Puricelli E. Técnica anestésica, exodontia e cirurgia dentoalveolar. São Paulo: Artes Médicas Editora, 2014.
8. Maltz M, Tenuta I, Groisman S, Cury JA. Cariologia: conceitos básicos, diagnóstico em tratamento não restaurador. Série Abeno, São Paulo: Artes Médicas, 2016.
9. Moysés SJ. Saúde Coletiva: Políticas, Epidemiologia da Saúde Bucal e Redes de Atenção Odontológica. Série Abeno. São Paulo: Artes Médicas, 2013.
10. Paraná. Secretaria de Estado da Saúde. Linha de Cuidado em Saúde Bucal. 3ª ed. Curitiba: SESA, 2021.
11. Pereira AC. Odontologia em saúde coletiva: planejando ações e promovendo saúde. Porto alegre: Artmed; 2003.
12. Thomé G. et al. Manual de boas práticas em biossegurança para ambientes odontológicos. CFO, 2020.

Farmácia – Saúde da Família

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998. Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Brasília: Ministério da Saúde, 1988. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.html.
3. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (Brasil). Resolução nº 338, de 06 de maio 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Brasília, DF: Ministério da Saúde; Conselho Nacional de Saúde, 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html.

4. CORREA, R. A. et al. Antibioticoterapia na PAC: Recomendações para uso de monoterapia e terapia combinada. In: Recomendações para o manejo da pneumonia adquirida na comunidade. Jornal Brasileiro de Pneumologia, v. 44, n. 5, p. 405-424, 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/s1806-37562018000000130>.
5. CORREA, R. A. et al. Duração da antibioticoterapia para pacientes ambulatoriais e internados com PAC. In: 6. 6. Recomendações para o manejo da pneumonia adquirida na comunidade. Jornal Brasileiro de Pneumologia, v. 44, n. 5, p. 405-424, 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/s1806-37562018000000130>.
6. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Farmacopeia Brasileira: Vol. 1. 6. ed. Brasília: ANVISA, 2019. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/farmacopeia-brasileira>.
7. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Resolução RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre boas práticas farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc44-2009>.
8. ALMEIDA FILHO, N; BARRETO, M. L. Epidemiologia & Saúde. Fundamentos, métodos, aplicações. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2011.
9. ANSEL. H. C., STOKLOSA. M. J. Cálculos farmacêuticos. Porto Alegre: Artmed, 2008.
10. BARROSO, W. K. S.; RODRIGUES, C. I. S.; BORTOLOTO, L. A.; MOTA-GOMES, M. A., BRANDÃO, A. A.; FEITOSA, A. D. M.; MACHADO, C. A. et al. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020. Arq. Bras. Cardiol.;116(3):516-658. (Cap. 1 ao 9). Disponível em: https://abccardiol.org/wp-content/uploads/articles_xml/0066-782Xabc-116-03-0516/0066-782X-abc-116-03-0516.x44344.pdf.
11. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência farmacêutica no SUS. Brasília: CONASS, 2011.
12. BRASIL. Decreto nº 85.878, de 7 de abril de 1981. Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D85878.htm.
13. BRASIL. Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006. Aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/decreto/d5813.htm.
14. BRASIL. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1973. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5991.htm.
15. BRASIL. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1976. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm.
16. BRASIL. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências. Brasília, DF:

Presidência da República, 1999. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9782.htm.

17. BRASIL. Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999. Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1999. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9787.htm.
18. BRASIL. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13021.htm.
19. BRASIL. Ministério da Saúde. Avaliação da assistência farmacêutica no Brasil: estrutura, processo e resultados. Brasília: OMS/OPAS/Ministério da Saúde, 2005.
20. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 338, de 6 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html.
21. BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998. Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 1998. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html.
22. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0971_03_05_2006.html.
23. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html.
24. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html.
25. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
26. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Práticas Farmacêuticas no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
27. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
28. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS: orientações básicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

29. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
30. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Política e Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
31. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Brasília: Ministério da Saúde, 1998. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html.
32. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Resolução RDC Nº 471, De 23 De Fevereiro De 2021. Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-471-de-23-de-fevereiro-de-2021-304923190>.
33. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (Brasil). Resolução Nº 724, de 29 De Abril de 2022. Dispõe sobre o Código de Ética, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções ético-disciplinares. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-724-de-29-de-abril-de-2022-402116878>.
34. CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA (Brasil). Programa de suporte ao cuidado farmacêutico na atenção à saúde: PROFAR. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2016. 76p. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/_PROFAR_kit_Livro_corrigido.pdf.
35. CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA (Brasil). Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2016. 200p. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf.
36. FORTI, A. C. et al. (org. coord.). Diretrizes Brasileiras de Diabetes 2019-2020. Sociedade Brasileira de Diabetes: Editora Clannad, 2019. Disponível em: <https://www.diabetes.org.br/profissionais/images/DIRETRIZES-COMPLETA-2019-2020.pdf>.
37. GOODMAN & GILMAN. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 10ª ed. Rio de Janeiro: Mc-Graw-Hill, 2003.
38. IVAMA, A. M.; NOBLAT, L.; CASTRO, M. S.; OLIVEIRA, N. V. B. V.; JARAMILLO, N. M.; RECH, N. Consenso Brasileiro de Saúde Atenção Farmacêutica: proposta. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2002. 24 p. ISBN 85-87 943-12-X. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/PropostaConsensoAtenfar.pdf>.
39. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE; ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. A Importância da Farmacovigilância: monitorização da segurança de medicamentos. OPAS, 2005.
40. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Posicionamento Oficial SBD nº 01/2019 - Conduta Terapêutica no Diabetes Tipo 2: Algoritmo SBD 2019. Disponível em: https://www.diabetes.org.br/publico/images/pdf/sbd_dm2_2019_2.pdf

ANEXO 3

CARTA DE INTENÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIAMULTIPROFISSIONAL EM SAUDE DA FAMÍLIA E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO

A Carta de Intenção é um documento autobiográfico que descreve, analisa, quantifica e qualifica os acontecimentos sobre a trajetória no processo acadêmico, profissional e intelectual. Deve incluir as fases de formação do candidato, ser destacadas as experiências no âmbito da atividade acadêmica e profissional, a direção dada à sua carreira, as linhas de atuação escolhidas, atividades de ensino e extensão universitária, suas realizações, seus objetivos, seus planos para o seu desenvolvimento, entre outros, e como isso se situa no seu planejamento de vida, avaliando sua repercussão na vida pessoal.

Devem ser destacadas as suas intenções em participar do Programa de Residência.

ANEXO 4

FICHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Análise do Currículo: pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.

Serão considerados os seguintes quesitos e respectivos documentos/atividades e atribuídas as pontuações correspondentes.

Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios, e, na eventual identificação de fraude, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo a outras cominações legais.

Os documentos comprobatórios devem estar separados e organizados conforme a tabela abaixo.

O candidato deve anexar a **Ficha Para Pontuação do Currículo com a coluna Avaliação do Candidato devidamente preenchida.**

Candidato: _____

Avaliadores: _____

IT EM AVALIADO	VALOR POSSÍVEL	AVALIAÇÃO DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO DA BANCA	VALOR FINAL
1. Participação em Congressos nacionais e/ou Internacionais. (Máximo de 2 (dois) – 0,50 cada)	1,0			
2. Participação em eventos (seminários, semanas acadêmicas, simpósios, mostras, workshops, mesa redonda, conferências, jornadas e encontros). (Máximo de 2 (dois) – 0,50 cada)	1,0			
3. Participação em cursos na área pretendida (Saúde da Família/Urgência e Emergência) ou na área profissional, com carga horária igual ou maior que 10 horas de duração. (Máximo de 4 (quatro) – 0,50 cada)	2, 0			
4. Preleção de Palestras. (Máximo de 2 (dois) – 0,20 cada)	0, 4 0			
5. Estágio Extracurricular na área da formação acadêmica. (Máximo de 1 (um) – 1,5 cada)	1, 5			
6. Monitoria de disciplina concluída (Máximo de 2 (dois) – 0,375 cada)	0,75			
7. Participação em Programas de Iniciação Científica concluídos. (Máximo de 1 (um) – 0,75)	0,75			
8. Participação em Projetos de Extensão Universitária (com carga horária mínima de 40 horas) e/ou Ligas Acadêmicas. (Máximo de 2 (dois) – 0,375)	0,75			
9. Participação em Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde. (Máximo de 1 (um) – 0,75)	0,75			
10. Especialização. (Máximo de 1 (um) – 0,75)	0,75			
11. Mestrado. (Máximo de 1 (um) – 0,75)	0,75			
12. Organização de Eventos. (Máximo de 2 (dois) – 0,375)	0,75			

13. Artigo completo publicado em periódico científico indexado. (Máximo de 2 (dois) – 1,125)	2,25			
14. Artigo completo ou Resumo em anais de Eventos. (Máximo de 2 (dois) – 0,375) * Para comprovar é necessário apresentar os anais do evento e não apenas o certificado de apresentação do trabalho.	0,75			
15. Apresentação de Trabalho em eventos na área pretendida (Saúde da Família ou Urgência e Emergência) ou na área profissional do candidato. (Máximo de 2 (dois) – 0,375)	0,75			
16. Suficiência ou Proficiência em Língua Estrangeira. (Máximo de 1(um) – 0,10)	0,10			
Total	15			

AÇÃO ESTRATÉGICA BRASIL CONTA COMIGO () SIM () NÃO

Data:

Assinatura do Candidato:

ANEXO 5

PEDIDO DE RECURSO

À COMISSÃO DE CONCURSOS – FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE

Eu, _____ candidato do Programa de Residência _____, área profissional _____, portador (a) da cédula de identidade RG n.º _____, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF n.º _____, residente domiciliado _____ CEP _____ telefones: _____ /e- mail _____, venho, respeitosamente, perante V. Exa., interpor o presente RECURSO:

TIPO DE RECURSO

ÁREA PROFISSIONAL:

- () Gabarito Preliminar da Prova Objetiva – questão da prova nº.
- () Resultado Preliminar da Prova Objetiva
- () Envio de Documentação para Arguição, Análise e Defesa do Currículo
- () Resultado Preliminar da Pontuação de Currículo
- () Classificação Preliminar do Processo Seletivo

Justificativa:

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE PRÉ- MATRÍCULA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER PREENCHIDO SOMENTE PARA A MATRÍCULA

Atenção: todos os dados deverão ser preenchidos antes da entrega deste formulário no ato da matrícula, acompanhado dos demais documentos solicitados no Edital.

Ao efetuar a inscrição o candidato consente e concorda que a FPP realize o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, com a finalidade de atender os questionamentos formulados pelo e- mail de contato, bem como para a realização de campanha de captação, visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição, participação de cursos, fóruns e eventos promovidos pela Instituição, observados os princípios e garantias estabelecidos na Lei 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados.

DADOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Especialidade:	() Saúde da Família	() Urgência e Emergência
Data de início:	Data prevista para término:	

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo:	
Nome do Pai:	Nome da Mãe:
Data de nascimento:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Cor/Origem Étnica:
Naturalidade:	UF Naturalidade:
Grupo Sanguíneo:	Sexo:
CPF:	PIS/PA SEP:
Título de Eleitor:	N.º do RG:
Órgão Expedidor e UF do RG:	Data de Emissão do RG:
N.º de Registro no CRM:	UF Registro no CRM:
Escolaridade:	Profissão:
Data do primeiro Emprego:	E- mail:
Telefone de Contato: ()	Telefone Celular: ()

ENDEREÇO

CEP:	Logradouro:
N.º:	Complemento:
Bairro:	Município:
UF:	

INFORMAÇÕES PARA RECEBIMENTO DA BOLSA

Por exigência do Ministério da Saúde, o residente deve ter conta corrente e conta salário vinculada, em seu nome.

Banco:	Agência:
N.º da Conta Corrente:	
Banco:	Agência:
N.º da Conta Salário:	

Dependentes Econômicos (Somente Números):

São José dos Pinhais, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____ (somente no ato da matrícula)

Deve ser informada uma **CONTA CORRENTE** em nome do próprio residente. **O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta**, que não seja CONTA CORRENTE .

✓ Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: **Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (,Brasil) S/A.**